

LEI Nº 3.264 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado atender despesas do Programa Saúde para Todos-Incentivo ao PSF e dá outras providências.

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Especial no valor de R\$-24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para atender despesas com Programa Saúde para Todos-Incentivo ao PSF com a seguinte classificação funcional e econômica:

10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

04-SETOR DOS RECURSOS VINCULADOS

10-SAÚDE

10301-ATENÇÃO BÁSICA

1030100019-PROGRAMAS INTEGRADOS

10301000192.099 – SAÚDE PARA TODOS/INCENTIVO AO PSF-ESTADO

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$-24.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 24.000,00

OBJETIVO: Possibilitar o incentivo a manutenção de duas equipes do Programa de Saúde Familiar, proporcionando a cobertura de atendimento de forma integral, por Equipes Multiprofissionais, com atuação interdisciplinar e desenvolvendo ações setoriais, mantendo convênio com entidades de saúde.

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, receita originária de transferência relativa ao Programa Saúde para Todos-Incentivo ao PSF do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de setembro de 2003.

DINO GIARETTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.